



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 79/2011

Questionamento da empresa:

Com o objetivo de dirimir dúvidas em relação ao edital da licitação em epígrafe, **garantindo maior economia para a Administração Pública e equidade entre os participantes**, a empresa respeitosamente informa e solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre a **COBERTURA DE RISCOS EM CASO DE SINISTROS**, gentileza se manifestar:

Sobre a Cobertura para Terceiros:

A Cobertura para Terceiros assumida pela Locadora/Contratada tem os limites máximos de (i) até R\$100.000,00 para Danos Corporais a Terceiros, de (ii) até R\$50.000,00 para Danos Materiais causados a Terceiros, por evento de sinistro e de (iii) até R\$5.000,00 para danos morais causados a Terceiros. Favor se manifestar expressamente sobre a aceitação formal desta entidade

2. Sobre as **MULTAS DE TRÂNSITO**, gentileza se manifestar:

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "**multas de trânsito**" é de responsabilidade exclusiva da Contratante. Favor confirmar. No caso de resposta afirmativa, se manifestar se o pagamento será feito através **de reembolso à CONTRATADA, uma vez que:**

- o a empresa paga as multas no período que contempla o **desconto adquirido** por pagamento antecipado;
- o a empresa trata as multas de trânsito de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados, uma vez que o Contratante possui **02 prazos de defesa**, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- o a empresa trata as multas de trânsito **tempestivamente**.

Resposta:

Prezado Senhor,

No que se refere ao Pregão n. 79/2011, em atenção ao seu primeiro questionamento, cumpre transcrever o subitem 4.1 do Projeto Básico (Anexo I do edital):

4.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste Tribunal, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.

Assim, para que o licitante tenha sua proposta aceita, é necessário que cumpra todas as exigências estabelecidas no edital do Pregão n. 79/2011, inclusive as previstas no referido subitem.

Quanto ao segundo questionamento, esta Pregoeira consultou o setor requisitante, a Coordenadoria de Apoio Administrativo, a qual informou que:

"O acerto de eventuais multas incorridas durante o período de locação será efetuado por reembolso à contratada."

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira